ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023

EDITAL de convocação cargo de Professores MaMPA (1º ao 5ºano) da Secretaria Municipal Educação do Município de Guaçuí – ES, inscritos e classificados no EDITAL Nº 021/2021, para conferência dos títulos declarados no ato de inscrição.

Seguindo determinações contidas no Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de Professores nº 021/2021, de leitura obrigatória dos interessados em assumir as vagas de Professores, a Secretária Municipal de Educação, através da comissão organizadora para o processo seletivo simplificado, nomeada por meio do Decreto nº 12.103/2021, no uso das atribuições que lhe foi conferida, **CONVOCA** pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação, nos termos do edital supramencionado, para a conferência e entrega dos títulosdeclarados no ato da inscrição, observando, as vagas, o dia e horário abaixo relacionados e suas justificativas, resolve:

1. Convocar para comparecerem nas datas e horários, de acordo com as vagas, conforme conograma abaixo por ordem da classificação geral no cargo de Professor MaMPA - **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, selecionados por meio do Edital nº 021/2021 e, conforme previsto no item 13.4.1 e 13.4.4 do referido edital, na **EM Deocleciano de Oliveira** no endereço**: Avenida Espírito Santo, nº 426 – Centro de Guaçuí – ES,** para atendimento as excepcionais necessidades da rede municipal de educação de Guaçuí.

PROFESSOR MaMPA - 1º ao 5ª Anos do Ensino Fundamental – AMPLA CONCORRÊNCIA
2ª CONVOCAÇÃO

Class.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Situação
1.	1000521	ADRIANA XAVIER CASSA	80,00	Aprovado
2.	1000455	DAMIANA LIMA CAIADO	77,00	Aprovado
3.	1000862	SARAH CALLEGARIO BITENCOURT	76,00	Aprovado
4.	1000813	CAMILA GOMES LOBATO STURIÃO	75,00	Aprovado
5.	1000687	VALÉRIA DEMARTINI RAVANI	75,00	Aprovado
6.	1000676	DIEGO DE OLIVEIRA GOLFETO	74,00	Aprovado
7.	1000840	RUTE LÉIA DA COSTA VALTÃO	74,00	Aprovado



8.	1000739	HELISANDRA MARCIA PIROVANI RODOLFO	74,00	Aprovado
9.	1000347	CINTIA MORAES GOMES	74,00	Aprovado
10.	1000733	ALESSANDRA SENHORELO CURTY DE ASSIS	74,00	Aprovado
11.	1000656	GILVANIA PERIARD MENIN	74,00	Aprovado
12.	1000831	ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA	74,00	Aprovado
13.	1000529	LUCIANA THIENGO RODRIGUES ZANONI	73,00	Aprovado
14.	1000213	VALÉRIA JEVEAUX	73,00	Aprovado
15.	1000485	JACYOLA APARECIDA HOFFMANN DE SOUZA	73,00	Aprovado
16.	1000932	RANUNFA OLIVEIRA BRAZ LINO	73,00	Aprovado
17.	1000661	PRISCILA SERAFIM MACHADO	73,00	Aprovado
18.	1000816	ELVIS DAVID CARDOSO NASCIMENTO	73,00	Aprovado
19.	1000802	SUELEN CHRISTINY FERREIRA RAMOS	73,00	Aprovado
20.	1001033	TAUANE ALVES CAMILO	73,00	Aprovado
21.	1001137	CARLA CRISTINA BRAGA ROCHA	73,00	Aprovado
22.	1001005	LEANDRA MARIA CHIESA SPERANDINO	73,00	Aprovado
23.	1000217	MARCIA DO ROSARIO DASCANI	73,00	Aprovado
24.	1000767	THAIS TEIXEIRA AZEVEDO	72,00	Aprovado
25.	1000272	GRACIELY ANACLETO AGUIAR	72,00	Aprovado
26.	1000603	MARIA APARECIDA FERNANDES DE PAULO	72,00	Aprovado
27.	1000738	ADRIANA MOUTINHO LESSA	72,00	Aprovado
28.	1000835	LUCINÉA SERAFIM	72,00	Aprovado
29.	1000317	HILDA PAULA EUGENIA DA SILVA	72,00	Aprovado
30.	1000908	JULIANA DE FATIMA BORGES PIROVANI	72,00	Aprovado
31.	1001055	AMANDA CIRINO DE PAULA	71,00	Aprovado
32.	1000518	MYLLEANNE LOURENÇO TEIXEIRA	71,00	Aprovado
33.	1000506	KARLA LOPES NOBREGA	71,00	Aprovado
34.	1000548	MARIA DA PENHA CELEBRINI GONÇALVES	71,00	Aprovado
35.	1000953	MICHELE DO CARMO MENDONÇA TURLER	71,00	Aprovado
36.	1000257	DANIELLY SERRI SPALA DE REZENDE	71,00	Aprovado
37.	1000919	JULIANE DE SOUZA BESTETI	71,00	Aprovado
38.	1000735	ELISENDA MARIA AZEVEDO ALVES	70,00	Aprovado
39.	1001114	ALEXANDRA OLIVEIRA BAZANI SOARES	70,00	Aprovado
40.	1000818	APARECIDA CRISTINA SOARES VIEIRA	70,00	Aprovado
41.	1000584	JULIANA MARIA CAPRA AZEVEDO	70,00	Aprovado
42.	1000483	LUCIANA HOFFMANN DE SOUZA RODRIGUES	70,00	Aprovado
43.	1000224	JOÃO PAULO RODRIGUES	70,00	Aprovado
44.	1000627	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	70,00	Aprovado
45.	1000950	REGINA CÉLIA LIMA ABREU SANTOS	70,00	Aprovado
46.	1000566	MAURILENE SALVATO BARBOSA	70,00	Aprovado
47.	1000981	ANA PAULA RABELLO FERNANDES	69,00	Aprovado
48.	1001053	ROSELY TEIXEIRA GONÇALVES	69,00	Aprovado
49.	1000834	VIRGINIA CONCEIÇÃO MENDES VIANNA	69,00	Aprovado
50.	1000330	ROSELI MARCELINO PEREIRA SILVA	69,00	Aprovado

2 - CRONOGRAMA DE CHAMADA

Cargo/Função	Nº vagas	Data	Horário
Professor MaMPA - Atividades Gerais **2ª CONVOCAÇÃO**	08	01/02/2023	9h e 40min

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4 - O candidato deverá comparecer no dia e hora marcada, trazendo 02 (duas) cópias do protocolo de inscrição, os requisitos exigidos para o cargo pleiteado (documentos/certificados originais), as cópias dos títulos que foram declarados e os demais documentos exigidos ou declarados, em **envelope tamanho oficio** com as identificações: pessoais, do cargo, nº da classificação e endereço.

5 - As cópias de documentos sem autenticação deverão estar acompanhadas dos originais.

6 - A convocação dos candidatos constitui na expectativa de assunção no cargo

7 - A Secretaria Municipal de Educação, resguarda-se da alegação do desconhecimento dos interessados, e faz publicar o referido edital, considerando a necessidade de assunção dos profissionais para a preparação do inicio ao ano letivo de 2023.

Guaçuí, 30 de janeiro de 2023.

ENILDES ROSA QUEIROZ ANDRADE
Presidente da Comissão

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu_____portador (a) do CPF Nº_____e RG. Nº_____declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- Dois cargos de Professor;
- Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, comprofissão regulamentada.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedadopelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Guaçuí/ES,_____de_____de 20_____

_____

Assinatura do Candidato